



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 019/2020**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118/1144 ou do e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 019/2020**  
**Tipo: MENOR PREÇO**  
**Critério de Julgamento – Menor preço por item**  
**Data da realização: 26/08/2020**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [pmitaoca@gmail.com](mailto:pmitaoca@gmail.com), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 592/2008, da Lei Complementar Federal 123/06, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, a Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/08/2020 A partir das 8:30  
**FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 26/08/2020 até as 08:00  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 09:00 (horas) do dia 26/08/2020  
***Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)***  
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Itaoca, Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, nesta cidade de itaoca/SP, no horário de 8h às 11:30 e das 13 às 17:30 horas, através do email: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou pelo site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), ou através da plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições segura, através da plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaoca, localizada à Rua Paulo Jacinto Pereira, n.º 145, centro, nesta cidade, no dia **26 de agosto de 2020, às 9:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, vedada apresentação de medicamentos manipulados**, conforme relação dos itens estimados no Anexo I, para o **período de 12 (doze) meses**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios e repasses programados destinado para tal finalidade, conforme elemento econômico a seguir;

<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>110 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0111</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

### **3.1 - Credenciamento No Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:**

3.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do **instrumento de mandato previsto no item 4 "a"**, com **firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta Licitação:

4.1.1 - Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.2 - As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III;)

b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada.

4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**4.10 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.10.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.10.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

4.10.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.11 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

**5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

5.3.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.3- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

5.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18 - Serão solicitados ao licitante de menor valor, os documentos relativos à habilitação exigidas neste Edital, sendo os remetidos ao e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento, original ou cópia autenticada em até 05 (cinco) dias úteis para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RUA PAULO JACINTO PEREIRA,145 – CENTRO**  
**ITAOCA – SP - CEP 18360-000**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2020**

## **6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através de ficha técnica descritiva (Anexo I), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações, marca e valor do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará na desclassificação sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 1 do Edital.

6.5 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.6 – Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.7 – Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

6.8 – Conter preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação que deverão ser entregues na cidade do contratante.

6.9 – O medicamento deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

O prazo de entrega dos medicamentos, após a autorização do Departamento de Compras, será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

6.10 – Atendidos os requisitos, será declarada a(s) vencedora(s) a (s) licitante(s) que oferecer o menor preço por item, apresentar a proposta expressamente em algarismos com até 04 (quatro) casas decimais.

6.11 – serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

### **7.1- Habilitação jurídica**

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou

**7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.5.** Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

**7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. " (NR).

## **III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**7.2.8.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI –Modelo de Declaração.

**7.2.9.** Declaração de que se compromete entregar os medicamentos com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses de seu vencimento a partir de sua entrega efetiva.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- b) Comprovação de licenciamento para funcionamento emitido pela VISA do Estado ou Município e Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;
- c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1). **Para** efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
  - 2). **Os** documentos poderão ser apresentados no original, ou impresso quando for possível, e na forma de cópia reprográfica sem a necessidade de autenticação ou reconhecimento de firma nos termos estabelecidos na Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018.
- 2.1).** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 3). **Os** documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**8 - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias Corridos, de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, ou pedido de compras expedido pelo setor de COMPRAS E SERVIÇOS. Os pedidos somente serão formalizados, após, observados as necessidades de reposição de estoque dos Medicamentos da Farmácia municipal, local onde deveram ser realizadas as entregas dos produtos solicitados, em horário de expediente compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com localização à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048, CEP: 18360-000 – centro nesta cidade de ITAOCA/SP., fone: 15 3557-1122/1176, ao cuidado responsável técnico.

8.2 – Todo material licitado que tiver vencimento tem ter no mínimo 6 (seis) meses de validade.

8.3 - O pagamento será efetuado dentro do prazo 30 (trinta) dias da nota fiscal apresentada, observando as condições previstas na clausula 6ª da minuta contratual, e o regular processamento da documentação fiscal apresentada à contabilidade municipal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produtos.

8.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

8.5 A CONTRATANTE informa que os pagamentos serão realizados na forma eletrônica, por meio de depósito eletrônico, creditado diretamente em conta corrente sob titularidade da preponente, cadastradas previamente em agências do Banco do Brasil.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** - Até a assinatura da ata, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.

**9.1.1**- Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

**9.2** Após a assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.

**9.3** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

## **9.4 DAS MULTAS:**

9.4.1 O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á:

**9.4.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

**9.4.1.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

**9.4.1.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**9.4.1.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**9.4.1.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido a favor da Contratada.

**9.4.1.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**9.4.1.7.** Os atrasos de entrega superiores a 10 (dez) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.4.2 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/2.008.

**10.1.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**10.2** - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**20.2.1 - QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca, ou pelo fax 15-3557-1118/1144, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**10.3** - As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

**10.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**10.6.** Fica assegurado a Prefeitura de Itaoca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**10.7.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaoca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.8.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**10.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**10.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaoca.

**10.11.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado e será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), ou poderão, ainda mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), à critério da Administração.

## **11. EDITAL DE LICITAÇÃO**

**11.1.** O Edital de licitação e seus anexos estarão disponível no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento de Compras – Coordenadoria de Licitações e Contratos** compreendendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora antecedente a data designada para a abertura do certame.

**11.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**11.2** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V – Declaração se a empresa se encontra devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Minuta Contratual.

Anexo VIII- Termo de Ciência e notificação

Anexo IX - Termo de Adesão – BLL

Anexo X - Custo pela utilização do Sistema

**ITAOCA/SP. 05 de agosto de 2020.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
**Prefeito do Município de Itaoca**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 019/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
4	ACECLOFENACO 100MG	COMP	500,00
5	ACETATO DE HIDROCORTIZONA+LIDOCAINA+OX. DE ZINCO+SUBACETATO DE ALUMINIO	TB	500,00
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	500,00
7	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	COMP	2000,00
8	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	300,00
9	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+ AMINOACIDOS 2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5%	TB	500,00
10	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	FR	1000,00
11	ACETILCISTEÍNA 40 MG XAROPE 120 ML	FR	1000,00
12	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO	SACHE	1500,00
13	ACICLOVIR 100 MG	COMP	1000,00
14	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	300,00
15	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	25000,00
16	ACIDO ASCORBICO 500 MG	COMP	30000,00
17	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML C/5ML	AMP	1000,00
18	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	15000,00
19	ACIDO TIÓCTICO 600 MG	COMP	1000,00
20	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMP	500,00
21	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL	AMP	50,00
22	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG/ML	FR	5000,00
23	ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML	FR	100,00
24	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	10000,00
25	ADALIMUMAB 40 MG	AMP	20,00
26	ALFAPOETINA 4000UI/ML	AMP	20,00
27	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	COMP	4000,00
28	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FR	200,00
29	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	1000,00
30	ALGESTONA ACETOFENIDO 150 MG/ML ENANTATO DE ESTRADIOL 10	AMP	2000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

	MG		
31	ALGINAC 1000MG	COMP	4000,00
32	AGUA DE INJEÇÃO 10ML	AMP	6000,00
33	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3000,00
34	ALOPURINOL 100 MG	COMP	3000,00
35	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	500,00
36	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	500,00
37	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30 COMP	COMP	5000,00
38	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	5000,00
39	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FR	1000,00
40	AMBROXOL 30 MG/5ML	FR	1000,00
41	AMINOFILINA 100 MG	COMP	2000,00
42	AMINOFILINA 24 MG/ML - USO EV	AMP	1000,00
43	AMIODARONA 100 MG	COMP	4000,00
44	AMIODARONA 200 MG	COMP	4000,00
45	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	500,00
46	AMOXICILINA 250 MG/5ML	FR	500,00
47	AMOXICILINA 500 MG	COMP	4000,00
48	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂNICO 875 MG +125 MG	COMP	2000,00
49	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂNICO 400 MG +57MG/ML	FR	300,00
50	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂNICO 500 MG +125 MG	COMP	3000,00
51	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂNICO 250/5 ML+62,5MG/5ML	FR	300,00
52	ARIPRIPAZOL 10 MG	COMP	2000,00
53	ARIPRIPAZOL 15 MG	COMP	500,00
54	ARIPRIPAZOL 20 MG	COMP	500,00
55	ASEA+HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG/12,5 MG	COMP	500,00
56	ATENOLOL 25 MG	COMP	5000,00
57	ATENOLOL 50 MG	COMP	5000,00
58	ATOPROFENO 20MG/ML	FR	300,00
59	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	2000,00
60	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	COMP	2000,00
61	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG	COMP	1000,00
62	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1000,00
63	AZITROMICINA 1,5G/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	300,00
64	AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMP	8000,00
65	AZITROMICINA 600 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FR	500,00
66	AZITROMICINA 900 MG/ML(SUSPENSÃO ORAL)	FR	500,00
67	BACLOFENO 10 MG C/ 20COMP	CAIXA	100,00
68	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	10000,00
69	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	3000,00
70	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG	COMP	2000,00
71	BENZIOLMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO	FR	300,00
72	BENZOATO DE BENZILA 200 MG/ML	FR	200,00
73	BETAMETASONA 0,25 MG E MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	FR	200,00
74	BIPERIDENO 2MG	COMP	3000,00
75	BIPERIDENO 5MG/1ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	AMP	100,00
76	BIMATOPROSTA 0,01% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FR	100,00
77	BISACODIL 5MG	COMP	2000,00
78	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	5000,00
79	BRINZOLAMIDA 10MG/ML +TIMOLOL 5MG/ML	FR	20,00
80	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5000,00
81	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	5000,00
82	BROMETO DE IPATRÓPIO FRS C/20 ML	FR	100,00
83	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA+DIPIRONA SÓDICA	COMP	10000,00
84	BROMETO DE TIOTRÓPIO	FR	50,00
85	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG - DOSE AEROSOL	FR	50,00
86	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FR	100,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

87	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	4000,00
88	BROMOPRIDA 10MG	COMP	500,00
89	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	500,00
90	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FR	100,00
91	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	FR	100,00
92	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	FR	100,00
93	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250	AMP	5000,00
94	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	FR	2000,00
95	CALAMINA LOÇÃO 100 ML (CALAMYN)	FR	200,00
96	CALCITROL 0,25 MCG	COMP	1000,00
97	CALDÉ KM	COMP	500,00
98	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	COMP	25000,00
99	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	500,00
100	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	COMP	5000,00
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSP. ORAL	FR	200,00
102	CARBEGOLINA 0,5 MG	COMP	300,00
103	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO COM 100 ML	FR	1000,00
104	CARBONATO DE CALCIO+VITAMINA D	COMP	4000,00
105	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	4000,00
106	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML (COLIRIO)	FR	200,00
107	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	3000,00
108	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8000,00
109	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	6000,00
110	CEFALEXINA 250MG/5ML	COMP	6000,00
111	CEFALEXINA 500 MG	COMP	3000,00
112	CEFTRIAXONA 500 MG/ML	AMP	1000,00
113	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	1000,00
114	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	500,00
115	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	500,00
116	CETOPROFENO IM INJ.	AMP	3000,00
117	CETOPROFENO SOLUÇÃO 50MG/5ML GOTAS	FR	300,00
118	CETOPROFENO 150MG	COMP	500,00
119	CIANOCOBALAMINA+CL DE PIRIDOXINA+CLTIAMINA+DICLOFENACO1000MG	COMP	1000,00
120	CIANOCOBALAMINA+CL DE PIRIDOXINA+CLTIAMINA+DICLOFENACO 5000MG	AMP	2000,00
121	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	4000,00
122	CIMETIDINA 200 MG	COMP	5000,00
123	CINARIZINA 25MG	COMP	10000,00
124	CINARIZINA 75 MG COMP.	COMP	20000,00
125	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	1000,00
126	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	3000,00
127	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML	AMP	10,00
128	CLARITROMICINA 125MG/ML	FR	50,00
129	CLOBAZAM 10 MG	COMP	2000,00
130	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	10000,00
131	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FR	2000,00
132	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML	FR	50,00
133	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - C/ 10 ML	AMP	50,00
134	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10ML	AMP	1500,00
135	CLORETO DE SÓDIO SPRAY NASAL 3%	FR	300,00
136	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	FR	500,00
137	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	10000,00
138	CLORIDRATO DE BENZINAMIDA 15MG/ML	COMP	1000,00
139	CLORIDARATO DE BETAESTINA 25 MG	COMP	15000,00
140	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMP	3000,00
141	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	4000,00
142	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	4000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

143	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG / ML INJET.	AMP	1000,00
144	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	COMP	500,00
145	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	500,00
146	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	10000,00
147	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	10000,00
148	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	100,00
149	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	100,00
150	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	COMP	500,00
151	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMP	600,00
152	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMP	3000,00
153	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMP	3000,00
154	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	5000,00
155	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML	FR	300,00
156	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1000,00
157	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	2000,00
158	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML	FR	200,00
159	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMP	2000,00
160	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	500,00
161	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA	COMP	5000,00
162	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	1000,00
163	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	4000,00
164	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10 MG/2ML	UNID	100,00
165	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG/ML - COLIRIO	FR	50,00
166	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	1000,00
167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMP	3000,00
168	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	500,00
169	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	500,00
170	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG C/ 30 COMP	CAIXA	100,00
171	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	2000,00
172	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	4000,00
173	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	AMP	1000,00
174	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	5000,00
175	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	20000,00
176	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 80 MG	COMP	3000,00
177	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	2000,00
178	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMP	2000,00
179	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	5000,00
180	CLORIDRATO DE TETRACICLINA /CLORIDRATO DE FENILEFRINA - COLIRIO ANESTESICO	FR	10,00
181	CLORIDRATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	300,00
182	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	2000,00
183	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMP	3000,00
184	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	1000,00
185	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML DE 2ML	AMP	1000,00
186	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	COMP	2000,00
187	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML DE 1 ML	AMP	2000,00
188	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG	COMP	500,00
189	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2000,00
190	CLORIDRATO DE VELAFAXINA 75 MG	COMP	8000,00
191	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	8000,00
192	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	2000,00
193	CLONIDINA 0,10 MG	COMP	2000,00
194	CLONIDINA 150MG/ML	AMP	10,00
195	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME USO DERMATOLOGICO 20 G	TB	200,00
196	CLOZAPINA 25 MG	COMP	1000,00
197	CLOZAPINA 100 MG	COMP	4000,00
198	COLAGENASE 0,6 U/G	TB	500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

199	COLAGENO TIPO II - 40 MG	COMP	2000,00
200	COMBIRON 120 MG	COMP	2000,00
201	COMBODART 0,5/0,4MG	COMP	300,00
202	COMPLEXO B COMP C/50	COMP	2000,00
203	COMPLEXO B EV	AMP	3000,00
204	CUMARINA+TRUXERRUTINA 15MG/90MG C/20	COMP	2000,00
205	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	2000,00
206	DEPURA 50000 UI CX C/4 COMP.(VITAMINAS E MINERAIS)	COMP	100,00
207	DEPURA GOTAS 500 UI C/10 ML (VITAMINA D)	FR	500,00
208	DENOSUMABE 60 MG	AMP	20,00
209	DESLANOSIDEO 0,2 MG	AMP	1000,00
210	DESLORATADINA 5 MG	COMP	2000,00
211	DESLORATADINA GOTAS 1,25 MG/ML	FR	1000,00
212	DESLORATADINA XAROPE 0,05 MG/ML C/60 ML	FR	300,00
213	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 666U/G+1U/G+0,01G/G	TB	50,00
214	DEXA-CITONEURIN SOL. INJ C/ 3 AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1000,00
215	DEXACLORFENIRAMINA+BETAMETAZONA	COMP	200,00
216	DEXADOR 5000 MCG C/20 CP	COMP	1000,00
217	DEXADOR INJ 3X3 ML	AMP	5000,00
218	DEXAMETASONA ELIXIR 5 MG/5 ML	FR	300,00
219	DEXAMETASONA INJ 2 MG/ML	AMP	3500,00
220	DEXAMETAZONA 4MG	COMP	1000,00
221	DEXAMETAZONA POMADA 1MG/G	TB	200,00
222	DEXAMETAZONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL (COLIRIO)	FR	500,00
223	DEXAMETAZONA+TOBRAMICINA COLÍRIO	FR	300,00
224	DEXTRANO+HIPROMELOSE	FR	100,00
225	DIAZEPAM 10 MG/2ML VIA INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	AMP	300,00
226	DIAZEPAM 5 MG	COMP	1000,00
227	DIAZEPAM 10 MG	COMP	5000,00
228	DICLOFENACO 50MG	COMP	3000,00
229	DICLOFENACO 75MG/3ML	AMP	2000,00
230	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO GEL 60 G	TB	100,00
231	DICLORIDRATO DE FLUNARIZNA 10 MG	COMP	500,00
232	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP	2000,00
233	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG	COMP	500,00
234	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	3000,00
235	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	COMP	10000,00
236	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	10000,00
237	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	5000,00
238	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - IV/IM C 2 ML	AMP	6000,00
239	DIPIRONA 500 MG/CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG	COMP	1000,00
240	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 5,5/2MG COM 1 AMPOLA	AMP	5000,00
241	DIMENIDRATO B6 DL C/ 10 ML	AMP	1000,00
242	DIMENIDRATO 25 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 5MG/ML	FR	100,00
243	DIMENIDRATO 25MG/ML (GOTAS)	FR	500,00
244	DIMENIDRATO 3MG/ML (INJETAVEL)	AMP	2000,00
245	DIMENIDRATO 50MG	COMP	30000,00
246	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	500,00
247	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	500,00
248	DISPOSITIVO INTRAUTERINO COM HASTES DE POLIETILENO	UNID	30,00
249	DISSULFIRAM 250 MG	COMP	1000,00
250	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	500,00
251	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20 ML	AMP	10,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

252	DOLANTINA 100 MG/2ML	AMP	200,00
253	DOPAMINA 5MG/ML - 10 ML	AMP	10,00
254	DOMPERIDONA 10MG	FR	100,00
255	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 60 ML	COMP	2000,00
256	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3MG +0,002 MG	COMP	500,00
257	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULISINA 0,5 MG	COMP	500,00
258	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	3000,00
259	ENALAPRIL 10 MG	COMP	10000,00
260	ENALAPRIL 20 MG	COMP	10000,00
261	ENALAPRIL 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	500,00
262	ENTACAPONA 100 MG	COMP	500,00
263	ENANTATO DE NORIESTISTERONA/ VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/5 ML	AMP	2000,00
264	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	1000,00
265	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	20000,00
266	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	10000,00
267	ESOTRETINOINA 20 MG	COMP	1000,00
268	ESTAZOLAM 2 MG	COMP	500,00
269	FENITOINA 100 MG	COMP	3000,00
270	FENITOINA SODICA 50 MG/ML - C/5ML	AMP	100,00
271	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	100,00
272	FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML - C/ 2 ML)	AMP	100,00
273	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML GOTAS	FR	100,00
274	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	4000,00
275	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	4000,00
276	FERRIPOLIMALTOSE 20 MG/ML EV	AMP	100,00
277	FINASTERIDA 5MG	COMP	10000,00
278	FITOMENADIONA IM INJETÁVEL	AMP	100,00
279	FLEET ENEMA	UNID	100,00
280	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	5000,00
281	FLUMAZIL 0,1 MG/ML - 5ML	AMP	2,00
282	FOSFATO DE OSELTALMIVIR 30 MG C/ 10 CP	COMP	500,00
283	FOSFATO DE OSELTALMIVIR 45 MG C/ 10 CP	COMP	500,00
284	FOSFATO DE OSELTALMIVIR 75 MG C/ 10 CP	COMP	500,00
285	FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMP	2000,00
286	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG+TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1.5 MG+ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA	COMP	300,00
287	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISONA 3MG/ML	FR	500,00
288	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG)	FR	100,00
289	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG	FR	100,00
290	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML	FR	100,00
291	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG di-hidratado + budesonida	FR	100,00
292	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200 MCG di-hidratado + budesonida	FR	100,00
293	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	5000,00
294	FUROSEMIDA 40MG/ML	AMP	3000,00
295	GABAPENTINA 300 MG C/ 30 COMP	CAIXA	500,00
296	GENFIBROSILINA 600 MG	COMP	1000,00
297	GENTAMICINA 80MG	COMP	5000,00
298	GENTAMICINA COLIRIO	FR	100,00
299	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	10000,00
300	GLICAZIDA 60 MG	COMP	3000,00
301	GLICOSE 25%	AMP	5000,00
302	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5000,00
303	GLIMEPERIDA 2 MG	COMP	2000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

304	GLIMEPERIDA 4 MG	COMP	2000,00
305	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ	AMP	300,00
306	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	7000,00
307	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5000,00
308	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML	FR	100,00
309	HEDERA HELIX 100 ML	FR	300,00
310	HEPARINA SÓDICO 5.000UI/ML	AMP	50,00
311	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	1000,00
312	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 50 MG	COMP	500,00
313	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	1500,00
314	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	500,00
315	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG	COMP	2000,00
316	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 6,25 MG	COMP	2000,00
317	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	20000,00
318	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	2000,00
319	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	500,00
320	HIDROCORTIZONA 30MG/G + OXITETRACICLINA 10MG/G	TB	200,00
321	HIDROSMINA 200 MG	COMP	2000,00
322	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML E TROLAMINA 140 MG/ML	FR	500,00
323	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FR	100,00
324	HUMALOG (AMPOLA C/ 5 REFIS DE 3 ML) INSULINA LISPRO - 100 UI/ML)	AMP	200,00
325	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO	FR	2000,00
326	IBUPROFENO 300 MG	COMP	3000,00
327	IBUPROFENO 600 MG	COMP	5000,00
328	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMP	1000,00
329	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML AMPOLA C/ 2 REFIS DE 3 ML)	AMP	200,00
330	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	200,00
331	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CANETA	UNID	200,00
332	INSULINA HUMANA REGULAR - CANETA	UND	200,00
333	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	200,00
334	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1000,00
335	IVERMECTINA 6 MG	COMP	6000,00
336	JANUMET XR 100/1000 MG	COMP	3000,00
337	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDO	FR	1000,00
338	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	4000,00
339	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	2000,00
340	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	2000,00
341	LANSOPRAZOL 30 MG/CLARITROMICINA 500 MG/AMOXICILINA 500 MG	COMP	3000,00
342	LATANOPROSTA 50 MCG/ML COLIRIO 2,5 ML	FR	50,00
343	LAURISULFATO DE SODIO	COMP	1000,00
344	LAVITAM A-Z C/ 60	COMP	5000,00
345	LEFLUNOMIDA 20 MG C/30 CP	COMP	500,00
346	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50 MG	COMP	500,00
347	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG/25 MG	COMP	1000,00
348	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	4000,00
349	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	4000,00
350	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 +0,03MCG	COMP	2000,00
351	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	10000,00
352	LEVOTIROXINA 38 MG	COMP	2000,00
353	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	5000,00
354	LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	10000,00
355	LEVOTIROXINA 88 MG	COMP	2000,00
356	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	5000,00
357	LEVOTIROXINA 150 MG	COMP	2000,00
358	LIDOCAINA 2% (1:200.00) SEM VASOCONSTRITOR	AMP	300,00
359	LIDOCAINA GEL	TB	500,00
360	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	1000,00
361	LORATADINA 10 MG	COMP	3000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

362	LORAZEPAM 2 MG	COMP	5000,00
363	LOSARTANA 50 MG	COMP	10000,00
364	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	10000,00
365	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG C/20 CP	COMP	5000,00
366	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (XAROPE)	FR	2000,00
367	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	10000,00
368	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	5000,00
369	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FR	200,00
370	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFTALMICA	FR	100,00
371	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	COMP	500,00
372	MATERNA C/30 COMP	COMP	10000,00
373	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	FR	200,00
374	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	2000,00
375	MELOXICAN 15 MG	COMP	1000,00
376	MELOXICAN 7,5 MG	COMP	500,00
377	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	15000,00
378	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	15000,00
379	METFORMINA 850 MG	COMP	10000,00
380	METFORMINA 500 MG C/30 CP	COMP	3000,00
381	METFORMINA XR 500 MG	COMP	2000,00
382	METILDOPA 250 MG	COMP	3000,00
383	METILDOPA 500 MG	COMP	3000,00
384	METILFENIDATO 10 MG	COMP	5000,00
385	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	500,00
386	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	2000,00
387	METRONIDAZOL 500 MG/5G GEL VAGINAL	TB	300,00
388	MIDAZOLAN 15MG/3ML EV	AMP	5,00
389	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG C/30 CP	COMP	2000,00
390	NAPROXENO 500 MG	COMP	3000,00
391	NEBACETIN POMADA	TB	500,00
392	NEULEPTIL 1%	FR	300,00
393	NEULEPTIL 4%	FR	300,00
394	NEUTROFER POLIVIT. LIQ	FR	300,00
395	NEUTROFER 25MG/5ML (GLICINATO FERRICO)	FLAC	200,00
396	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	2000,00
397	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	4000,00
398	NIMESULIDA 100 MG	COMP	10000,00
399	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	300,00
400	NIMODIPINO 30 MG	COMP	4000,00
401	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	500,00
402	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	1000,00
403	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML	FR	200,00
404	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	100,00
405	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G POMADA	TB	200,00
406	NITRATO DE PRATA 90% (BASTÃO)	UNID	200,00
407	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	1000,00
408	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	2000,00
409	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2000,00
410	OLANZAPINA 5 MG	COMP	3000,00
411	OLANZAPINA 10 MG	COMP	3000,00
412	OLEO MINERAL 10ML	FR	100,00
413	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG+HCTZ 12,5 MG	COMP	2000,00
414	OMEPRAZOL 20MG	COMP	10000,00
415	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	10000,00
416	ORLISTATE 120 MG	COMP	3000,00
417	OTO-XILODASE GTS- 8ML USO OTOLÓGICO	FR	100,00
418	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

419	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	2000,00
420	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML (GOTAS)	FR	100,00
421	OXCARBAZAPINA 60 MG SUSPENSÃO	FR	100,00
422	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	500,00
423	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	8000,00
424	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	5000,00
425	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	FR	2000,00
426	PARACETAMOL 500 MG	COMP	10000,00
427	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10000,00
428	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG	COMP	3000,00
429	PARACETAMOL 300 MG+CAFEINA 30MG+CARISOPRADOL125MG+DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	1000,00
430	PASTA D AGUA SIMPLES CONT/135/100 G	FR	200,00
431	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	500,00
432	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	200,00
433	PIROXICAM 20 MG	COMP	1000,00
434	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G	TB	500,00
435	POLIVITAMINICO+POLIMINERAL	FR	300,00
436	POLIVITAMINICO 50+SENIOR C/ 60 CP	COMP	3000,00
437	PREDNISONA 5 MG	COMP	2500,00
438	PREDNISONA 10 MG	COMP	1000,00
439	PREDNISONA 20 MG	COMP	500,00
440	PREGABALINA 75 MG	COMP	2000,00
441	PROFENID 100 MG C/20 CP	COMP	1000,00
442	PROGESTERONA MICRONIZADA 100 MG	COMP	300,00
443	PROGLITAZONA 15 MG	COMP	4000,00
444	PROGLITAZONA 30 MG	COMP	4000,00
445	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	3000,00
446	PROPIONATO DE FLUTICOSONA 50 MCG/DOSE	FR	30,00
447	RAMIPRIL 10 MG	COMP	2000,00
448	RAMIPRIL 5 MG	COMP	2000,00
449	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	2000,00
450	RESIDRONATO 35 MG	TB	1000,00
451	REVANGE 37,5MG + 325MG	COMP	500,00
452	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY	COMP	2000,00
453	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	COMP	500,00
454	RISPERIDONA 1 MG	COMP	4000,00
455	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	FR	2000,00
456	RISPERIDONA 2 MG	COMP	3000,00
457	RISPERIDONA 3 MG	COMP	3000,00
458	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	3000,00
459	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	3000,00
460	ROVAMICINA 1,5 MUI	COMP	200,00
461	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/ML /5ML EV	AMP	100,00
462	STAVIGILE 100 MG	COMP	2000,00
463	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SCHE	500,00
464	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	2000,00
465	SERETIDE (XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA) 50MCG/250MCG	FR	50,00
466	SIMETICONA 40 MG	COMP	3000,00
467	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	3000,00
468	SINVASTATINA 10 MG	COMP	500,00
469	SINVASTATINA 20 MG	COMP	8000,00
470	SINVASTATINA 40 MG	COMP	5000,00
471	SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% 50ML	FR	100,00
472	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	500,00
473	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

474	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G USO DERMATOLOGICO	TUBO	2000,00
475	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML	FR	200,00
476	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% (SOLUÇÃO OFTALMICA)	FR	100,00
477	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G ( SACHE) C/ 30	UM	5000,00
478	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE	FR	200,00
479	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200,00
480	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	8000,00
481	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMP	10,00
482	SULPIRIDA 200 MG	COMP	1000,00
483	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	CAIXA	50,00
484	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	CAIXA	50,00
485	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML COLIRIO	FR	50,00
486	TEOFILINA 100 MG	COMP	500,00
487	TEOFILINA 200 MG	COMP	100,00
488	TIBOLONA 2,5	COMP	500,00
489	TIMOMODULINA 20 MG/ML XAROPE C/120 ML	FR	2000,00
490	TIMOMODULINA 80 MG C/ 30	COMP	2000,00
491	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	50,00
492	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	500,00
493	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	500,00
494	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	500,00
495	TORVAL CR 300MG (VALPROATO DE SÓDIO+ ACIDO VALPROICO)	COMP	3000,00
496	TRESIBA (FLEX TOUCH) INSULINA DEGLUTECA CANETA	UNID	300,00
497	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFTALMICA	FR	100,00
498	VALERATO DE BETAMETASONA 2,55MG/G E HIALURONIDASE 150 UTR/G	TB	20,00
499	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML	FR	2000,00
500	VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMP	4000,00
501	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	4000,00
502	VALSARTANA 320 MG	COMP	500,00
503	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLÓDIPINO 160MG/12,5/5MG	COMP	3000,00
504	VALSARTANA +ANLÓDIPINO 160MG/5MG	COMP	500,00
505	VARFARINA SÓDICA 5% C/ 30 COMP.	COMP	3000,00
506	VIDAGLIPTINA 50 MG+METFORMINA 850 MG	COMP	3000,00
507	VICTOZA 6MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTANEA) LIRAGLUTIDA	AMPOLA	50,00
508	VIMOCETINA 5 MG	COMP	500,00
509	XIGDUO XR 10MG/1000MG (DAPAGLIFOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA)	COMP	3000,00
510	XIGDUO XR 5MG/1000MG (DAPAGLIFOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA)	COMP	2000,00
511	SCALP 23G	UNIDADE	100,00
512	SORO RINGER LACTATO 200 ML	UNIDADE	50,00
513	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	50,00
514	SORO FISIOLÓGICO 200 ML	UNIDADE	50,00
515	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	50,00
516	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA	50,00
517	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	50,00
518	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	50,00
519	TECNOCRIS 1MG/ML	AMPOLA	50,00
520	ACEBROFILINA 25 MG/5ML	FR	300,00
521	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	300,00
522	ACEBROFILINA 5 MG/MI	FR	300,00
523	DAMAX 10 MG	LT	10,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**1 - A presente Licitação encontra-se estimada, no valor global de R\$:1.482,152,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e dois), para fornecimento total dos objetos licitados.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhado da nota fiscal (NF-E) atestada pela unidade competente, observado demais condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto deverá ser em até 10 (dez) dias Corridos, após solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, na UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 – Centro, ITAOCA-SP. aos cuidados do responsável pela farmácia municipal.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**Edital Pregão Eletrônico - n.º 019/2020**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para aquisição do veículo equipado com coletor e containers (s) relacionado (s) abaixo, em conformidade com o Edital e o Anexo I mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA/ FABRIC.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado.				

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº :

Telefone/fax – endereço eletrônico (e-mail)

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Local/Data



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**A N E X O III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (representante legal da  
empresa e cargo) \_\_\_\_\_, titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome e cargo do credenciado) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO**  
**ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,  
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA  
EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº \_\_\_\_/2020

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que  
se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do  
Município de Itaoca/SP, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de  
Habilitação.**

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**Anexo – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº ...../2020

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_ do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representada pelo Sr Prefeito FREDERICO DIAS BATISTA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 19/2020, Processo Licitatório nº. 48/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do



equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, na falta leve;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA**  
**ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020**  
**FREDERICO DIAS BATISTA - PREFEITO**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL:**

**DATA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 17/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145

E-mail institucional: prefeitoitaoca1720@bol.com.br

E-mail pessoal: freddb@bol.com.br

Telefone(s): (15)3557-1145

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 17/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145

E-mail institucional: prefeitoitaoca1720@bol.com.br

E-mail pessoal: freddb@bol.com.br

Telefone(s): (15) 3557-1145

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

**ANEXO IX**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO IX / A**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO X**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

***Editais publicados pelo sistema de aquisição:***

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

***Editais publicados pelo sistema de registro de preços:***

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**